



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 22/2020

**Serviço: Presidente**

**Assunto: Proposta de alteração ao regulamento anteriormente designado "Programa Passeios com História" passando a designar-se "Regulamento das Iniciativas Culturais da Responsabilidade da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias"**

### I – INTRODUÇÃO

Foi aprovado pela Assembleia de Freguesia da UFOPAC, em 11 de abril de 2018, por Deliberação do Executivo nº 19/2018, de 25 de janeiro, o Regulamento designado "Programa Passeios com História", cujos objetivos principais se focam na quebra de rotinas e combate ao isolamento e solidão, bem como no enriquecimento cultural dos Seniores que pertencem à União de Freguesias.

### II – DESENVOLVIMENTO

Considerando os objetivos e a lacuna existente no anterior regulamento sobre a necessidade de organizar e realizar iniciativas culturais mais abrangentes, por exemplo idas ao teatro, que, por serem específicas, requerem outras regras e procedimentos em relação às inscrições e deveres dos beneficiários.

### III – PROPOSTA

Propõe-se:

1. A aprovação do Executivo à alteração do regulamento "Programa Passeios com História" doravante designado por "Regulamento das Iniciativas Culturais da Responsabilidade da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias".
2. A submissão do mesmo à Assembleia de Freguesia.

Oeiras, 12 de março de 2020

A Presidente,

  
Madalena Castro

Anexo:

1. Regulamento "Programas com História"
2. Regulamento das Iniciativas Culturais da Responsabilidade da UFOPAC.

REPUBLICA DE PARAGUAY E SAO JOSE DO  
INACIADA PUNTO DE ANTONIO CARLOS

DELIBERADO

Aprobado por  
unanimidade.

A PRESIDENCIA

19.3.2020





# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

## REGULAMENTO DAS INICIATIVAS CULTURAIS DA RESPONSABILIDADE DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

### PREÂMBULO

As iniciativas culturais constituem eventos da responsabilidade da União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, que ocorrem durante o ano, com o propósito de proporcionar à população a quebra de rotinas, o combate ao isolamento/solidão e promover o enriquecimento cultural, sempre com rigor e qualidade.

Deseja-se para a valorização e sucesso destas iniciativas, a participação dos residentes e recenseados na área geográfica desta União de Freguesias, de uma forma colaborante e respeitando as normas previstas no presente Regulamento.

A organização e realização das iniciativas culturais assume características próprias, que, pela sua especificidade, obrigam a que se institua uma série de regras e procedimentos que visam garantir o sucesso das iniciativas e a correta participação dos particulares, aspetos esses considerados como fundamentais para a continuidade desta medida social.

### Artigo 1.º

#### (Lei Habilitante)

O presente regulamento assenta na legitimação conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pelo disposto nos artigos 9.º e 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Artigo 2.º

#### (Objeto)

O presente regulamento destina-se a enunciar os princípios gerais pelos quais as iniciativas culturais para seniores da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) se deverão reger.

### Artigo 3.º

#### (Beneficiários)

1. Os beneficiários destas iniciativas têm de reunir cumulativamente os seguintes critérios:
  - a) Serem residentes e recenseados na área geográfica desta União das Freguesias;



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

- b) Terem idade igual ou superior a 55 anos;
- c) Estarem reformados ou em situação de pré-reforma.

2. Constituem critérios de exceção às alíneas b) e c) as situações em que os utentes possam beneficiar, por visível incapacidade física e/ou anomalia psíquica, em termos da sua saúde global, da frequência destas iniciativas, desde que possuam razoável mobilidade motora e devidamente acompanhados por um familiar ou o seu representante legal.

## **Artigo 4.º**

### **(Inscrições/Lotação do autocarro)**

1. As inscrições nas iniciativas culturais deverão ser efetuadas pelos próprios ou por um familiar ou representante legal.
2. A inscrição pode ser efetuada para, no máximo, duas iniciativas, sendo uma a opção principal e outra a opção suplente.
3. Quando as vagas existentes para uma determinada iniciativa não sejam preenchidas até 24h antes da realização da mesma, ou em caso de desistência, serão contactados os beneficiários que se tiverem inscrito para a iniciativa em causa, por ordem de inscrição, até ao preenchimento das vagas.
4. Os utentes que se encontrem inscritos pela primeira vez e que ainda não tenham beneficiado da participação em qualquer outra iniciativa, terão prioridade no preenchimento das vagas.

## **Artigo 5.º**

### **(Seguro do Autocarro)**

Quando a iniciativa a desenvolver implique deslocações em viatura propriedade da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, todos os beneficiários estão cobertos pelo Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel contratado pela autarquia, sejam eles utentes ou acompanhantes.

## **Artigo 6.º**

### **(Deveres Gerais)**

1. Os beneficiários devem comparecer no local de partida às horas previamente definidas pela União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, existindo uma tolerância de 10 minutos.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

2. A não comparência no local à hora prevista da partida, será considerada desistência, pelo que esse lugar será ocupado por pessoas que previamente tenham preenchido a ficha de inscrição e que compareçam no local com intenção de participar. A prioridade é definida pela ordem de chegada dos utentes.
3. Na iniciativa "Passeios com História", os custos com as entradas nos locais a visitar, refeições e outras despesas são suportados directamente pelos beneficiários da iniciativa.
4. Não é permitido comer ou beber no interior do autocarro, bem como nele permanecer sem a presença do motorista.
5. No decorrer das iniciativas os beneficiários devem cumprir, rigorosamente, os horários estabelecidos pelos acompanhantes designados pela UFOPAC, bem como prestar a devida atenção às instruções dadas, a fim de evitar atrasos e possíveis alterações ao itinerário previsto.
6. As iniciativas inicialmente planeadas poderão sofrer alterações por motivo de indisponibilidade dos serviços, casos imprevistos ou por razões de força maior.

### **Artigo 7.º**

#### **(Dúvidas e Omissões)**

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, são decididos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião, Paço de Arcos e Caxias.

APROVADO EM REUNIÃO DE EXECUTIVO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

## PROGRAMA PASSEIOS COM HISTÓRIA

### REGULAMENTO

O presente Regulamento pretende enunciar os princípios gerais pelos quais o Programa Passeios com História para seniores da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias (UFOPAC) se deverá reger. Tem como objetivos a quebra de rotinas, o combate ao isolamento/solidão e o enriquecimento cultural.

#### Artigo 1.º

##### (Beneficiários)

1. Os beneficiários do Programa têm de reunir cumulativamente os seguintes critérios:
  - a) Serem residentes e recenseados na área geográfica desta União das Freguesias;
  - b) Terem idade igual ou superior a 55 anos;
  - c) Estarem reformados ou em situação de pré-reforma.
  
2. Constituem critérios de exceção às alíneas b) e c) as situações em que por visível incapacidade física e/ou anomalia psíquica, os utentes possam beneficiar em termos da sua saúde global com a frequência deste Programa, desde que possuam razoável mobilidade motora e quando devidamente acompanhados por um familiar ou outra pessoa que se responsabilize para o efeito.

#### Artigo 2.º

##### (Inscrições/Lotação do autocarro)

1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio ou por qualquer um dos cônjuges.
  
2. Trimestralmente cada utente poderá inscrever-se num passeio e como suplente num segundo passeio.
  - a) Quando as vagas existentes não tenham sido preenchidas nas 24h anteriores à realização dos respetivos passeios, ou em caso de desistência, os suplentes serão contactados pelos serviços das Secretarias ou dos Gabinetes de Ação Social da UFOPAC, por ordem de inscrição, até que aquelas se encontrem preenchidas.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

---

b) Os utentes que se inscreverem pela primeira vez neste programa, e que não beneficiem da participação em qualquer passeio, terão prioridade na lista de supientes.

### **Artigo 3.º**

#### **(Seguro do autocarro)**

Todos os ocupantes estão cobertos pelo Seguro, sejam eles utentes, acompanhantes ou qualquer outra pessoa, através da apólice de Responsabilidade Civil Automóvel.

### **Artigo 4.º**

#### **(Disposições Gerais)**

1. Os inscritos e participantes nos passeios devem comparecer no local de partida às horas previamente definidas passeio a passeio, com tolerância de 10 minutos.
2. A não comparência no local à hora prevista da partida, será considerada desistência, pelo que esse lugar será preenchido por pessoas que previamente tenham ficha de inscrição e que compareçam no local com intenção de participar no passeio. O grau de prioridade é definido pela ordem de chegada dos participantes.
3. É da responsabilidade dos participantes o pagamento das entradas nos locais a visitar, que tenham custos associados, designadamente a título de refeições, de entre outras despesas pessoais.
4. É interdita a realização de refeições dentro do autocarro, bem como nele permanecer sem a presença do motorista.
5. No decorrer dos passeios e visitas os participantes devem cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, bem como prestar a devida atenção às instruções dadas pelos acompanhantes designados pela UFOPAC, a fim de evitar atrasos e possíveis alterações ao itinerário previsto.
6. Os itinerários inicialmente planeados podem ser alterados por motivo de indisponibilidade dos serviços, casos imprevistos ou por razões de força maior.